

# **Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017.**

**PROCESSO Nº. 0011975.**

**OBJETO:** Aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde. Conforme Termo de Referência.

**DATA DA SESSÃO:** 15 de março de 2017, às 12:00 horas.

**LOCAL:** Rua 08 nº. 1000, centro, ITAPAGIPE - MG.

ITAPAGIPE/MG, 23 de fevereiro de 2017.

**Thaís Moreira de Melo**  
Pregoeira

## **APRESENTAÇÃO**

O objetivo das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade a Aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde. Conforme Termo de Referência.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitantes.

## **ANEXOS DO EDITAL**

- Minuta do Contrato – Anexo I;
- Termo de Referência – Anexo II;
- Modelo de Credenciamento – Anexo III;
- Modelo de Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital – Anexo IV;
- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação – Anexo V;
- Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo VI;
- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação – Anexo VII;
- Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 – Anexo VIII;
- Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo IX;
- Modelo de Proposta Comercial – Anexo X;

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017.**

### **PROCESSO Nº. 0011975.**

**Aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde. Conforme Termo de Referência.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG**, sito na Rua Oito, nº. 1000, Centro, nesta cidade, torna público que realizará licitação sob a modalidade de Pregão Presencial, em sessão pública a ser realizada no dia 15 de março de 2017, às 12:00 horas, no endereço acima, tipificado de MENOR PREÇO Por Item. O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 99/2017 e regido pela Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos, que o integram e complementam.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Tem por objeto Aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme descrição no Termo de Referência.

### **2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **2.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.1.** Será vedada a participação de empresa:

**2.1.1.1.** Em consórcio;

**2.1.1.2.** Com falência decretada ou concordata;

**2.1.1.3.** Declarada inidônea por ato do Poder Público.

**2.1.1.4.** Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta e indireta com o licitante.

**2.1.1.4.1.** Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

## **2.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.2.1.** Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do certame, que atenderem os requisitos do presente Pregão.

**2.2.1.1.** A Administração e a Licitante não poderão descumprir as normas do presente Pregão, a que se acha estritamente vinculado.

## **3. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

**3.1.** Será observado o disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente os seus artigos 42 a 49:

**3.1.1.** O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-à nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

**3.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, às microempresas e empresas de pequeno porte.

**3.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº. 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para obtenção do regime tributário simplificado.

## **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a **Pregoeira**.

**4.1.1.** Quando a interessada for representada por pessoa que **estatutariamente tenha poder para tal**, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como todas as alterações referentes a este, sendo imprescindível que a última alteração esteja devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, bem como documentos pessoais tanto do (s) proprietário (s) como do (s) procurador (es).

**4.1.2.** Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de mandato, **com firma reconhecida em cartório**, (podendo utilizar o anexo III

como modelo), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **devendo apresentar também todos os documentos constantes do item 4.1.1**, a fim de comprovar os poderes do Outorgante.

**4.1.3.** Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, da empresa licitante.

**4.2.** Além dos documentos exigidos nos itens anteriores, o proponente/representante deverá apresentar cópia dos documentos pessoais (CPF e RG).

**4.3.** Terminado o credenciamento, os licitantes/representantes deverão apresentar **Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme anexo V e caso se enquadrem, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme anexo IX;**

**4.4.** Os documentos de que tratam os itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3, 4.2 e 4.3 deverão ser entregues a **Pregoeira** separadamente dos envelopes previstos nos subitens 6.2.2 e 6.2.3, devendo ser juntados ao Processo Licitatório.

**4.5.** Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

**4.6.** Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

**4.7. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.**

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** Cada Licitante deverá entregar os envelopes "Proposta Comercial e Documentação de Habilitação" a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame no endereço, dia e horário abaixo especificado.

## **5.2. DO LOCAL, DAS DATAS E HORÁRIOS**

**5.2.1. LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAGIPE/MG**, na Rua Oito, nº. 1000, Centro, dia 15 de março de 2017, às 12:00 horas.

## **6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**6.1.** O presente **PREGÃO** será processado e julgado de acordo com o procedimento

estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos.

## **6.2. Da entrega dos Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.**

**6.2.1.** Os Envelopes concernentes a "Proposta de Preços e Documentação de Habilitação" deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, a **Pregoeira**, que os receberá no local acima indicado, devendo ser apresentados os documentos em original ou por qualquer processo de cópia autenticado em cartório, ou por servidor público da administração, mediante apresentação dos originais para confronto.

**6.2.2.** O **ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG.**  
**Pregão Presencial nº. 34/2017**  
**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)**

**6.2.3.** O **ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverá conter na sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG**  
**Pregão Presencial nº. 34/2017**  
**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (ex. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)**

**6.3.** Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

**6.4.** Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados ao ou pela **Pregoeira**, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

## **7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **7.1. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA COMERCIAL**

**7.1.1.** Às 12:00 horas do dia 15 de março de 2017, na Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, na Rua Oito, nº. 1000, Centro, após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

**7.1.1.1.** Após a fase do item 7.1.1, a **Pregoeira** iniciará os trabalhos, examinando os

**ENVELOPES Nº. 01 e 02**, os quais serão rubricados pela Pregoeira e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes ou seus representantes credenciados, procedendo-se, a seguir à abertura do **ENVELOPE Nº. 01**.

## **7.2. PROPOSTA**

**7.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**7.2.2.** As propostas contidas no **ENVELOPE Nº. 01**, serão rubricadas pela **Pregoeira** e Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, devendo as mesmas estar de acordo com o anexo X que integra este edital, **SENDO CONSIDERADAS APENAS DUAS CASAS DECIMAIS DEPOIS DA VÍRGULA**.

**7.3.** A proposta comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, carimbadas, rubricadas ou assinadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:

- a) Identificação do proponente, com data, local e assinatura por quem de direito, e menção ao número do edital;
- b) Os itens deverão ser cotados individualmente em moeda corrente do País, expresso em algarismo e por extenso, nele incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade;
- c) Especificações claras e precisas do objeto do edital.
- d) Prazo de validade não inferior a **60 (sessenta)** dias.

**7.3.1.** Havendo discrepância entre valor global grafado em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

## **7.4. Desclassificação**

**7.4.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;
- c) Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou excessivo assim considerado aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o de mercado e que os coeficientes da

produtividade são compatíveis com a execução do objeto de contrato;

d) Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;

e) Apresentar proposta alternativa.

**7.5.** Dentre as propostas aceitas, a pregoeira verificará a compatibilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de **MENOR PREÇO** e demais propostas que tenham apresentado valores **até 10%** maiores que o menor preço.

**7.5.1.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o **máximo de 03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

## **7.6. LANCES VERBAIS**

**7.6.1.** Classificadas as propostas para a fase de lances verbais, a Pregoeira convidará o licitante que tenha ofertado a proposta comercial de **MAIOR VALOR** para dar início a fase de lances, devendo o valor ofertado ser abaixo do menor preço.

**7.6.1.1.** Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de início dos lances, respeitado as prerrogativas das micro e pequenas empresas.

**7.6.2.** Sucessivamente serão convocados os demais licitantes para ofertar seus lances verbais em valores distintos e decrescentes.

**7.6.3.** Caso o licitante não queira ofertar lances, estará excluído da fase de lances verbais e será mantido o valor da proposta ou de seu último lance para efeito de classificação final.

## **7.7. DO JULGAMENTO**

**7.7.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO Por Item**.

**7.7.2.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita mais vantajosa e o menor valor estimado da contratação.

**7.7.2.1.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**7.7.2.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.2.3.** Aceita a oferta mais vantajosa e constatado o atendimento pleno às exigências deste



edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.7.2.4.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**7.7.2.5.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**7.7.3.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

**7.7.4.** Terminada a fase de lances verbais, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **7.8. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.8.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira passará à abertura dos envelopes com os Documentos de Habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar.

**7.8.2.** Os documentos contidos nos **ENVELOPES Nº. 02** serão examinados e rubricados pela **Pregoeira** e Equipe de apoio, bem como pelos proponentes presentes ou seus representantes credenciados.

## **7.9. CRITÉRIOS PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**7.9.1.** Serão considerados habilitados os proponentes que atenderem as exigências e comprovarem as seguintes condições:

### **7.9.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração contratual subseqüente devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria, bem como documentos pessoais, tanto do proprietário quanto do procurador (se for o caso).

### **7.9.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal**

b) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. A seguir:

c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais, que será efetuada mediante apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU- conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014; fornecidos pela:

c.2) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede do licitante;

c.3) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

c.4) Certidão Negativa de Débitos expedida pela Prefeitura do **Município de Itapagipe/MG**;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei nº. 8.036 de 11.05.90), através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação;

e) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, através da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** Certidão Conjunta com a Receita Federal conforme Portaria MF nº. 358 de 05 de setembro de 2014;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme exigência da Lei nº. 12.440/2011.

#### **7.9.1.3. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pela Secretaria ou Cartório do Distribuidor da Comarca onde a licitante tenha sua sede ou certidão negativa de protesto emitida pelo cartório competente aonde o licitante tenha sua sede ou domicílio;

#### **7.9.1.4. Quanto a Qualificação Técnica.**

a) Atestado de capacidade técnica (Declaração), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto desta licitação;

b) Autorização de Funcionamento Correlatos da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da

União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

c) Autorização de Funcionamento Saneantes da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

d) Autorização de Funcionamento AF - Comum da empresa licitante relativa ao tipo de produto ofertado, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em original, ou cópia autenticada ou ainda cópia reprográfica do Diário Oficial da União - DOU, que evidencie sua data, página, seção e número, e conste a Portaria concessiva desse ato;

e) Comprovante do Responsável Técnico da Categoria - (Conselho Regional de Farmácia) CRF;

f) Alvará de Funcionamento Municipal;

**7.9.1.5.** Além da documentação exigida nos itens anteriores, os licitantes apresentarão dentro do envelope, devidamente lacrado indevassável e opaco, os seguintes documentos para efeitos de habilitação com suas datas de validade, na presente ordem:

a) Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital - Anexo IV;

b) Declaração de Idoneidade - Anexo VI;

c) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação; Anexo VII;

d) Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99 - Anexo VIII;

## **7.10. DA INABILITAÇÃO**

**7.10.1.** Serão inabilitadas as proponentes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data e a hora fixada ou apresentarem-na com documentação incompleta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, ou ainda, em desacordo com as disposições do Pregão, as mesmas serão imediatamente devolvidas, intactas, ao(s) licitante(s);

**7.10.2.** É facultado a **Pregoeira** ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

**7.10.3.** Não serão admitidas alterações no conteúdo de quaisquer **ENVELOPES**, após a data fixada para o seu recebimento;

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** No final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

**8.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

**8.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do município e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** Inexistindo interposição de recurso, ou decididos os porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, remetendo os autos ao Sr. Prefeito para homologação do certame e contratação.

**9.2.** A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital, da minuta de contrato em anexo e da proposta vencedora.

**9.3.** Da Publicação dos Atos

**9.3.1.** Da classificação, habilitação e inabilitação, dar-se-ão conhecimento aos Licitantes através de comunicação por escrito, via fax, correio eletrônico ou estando presentes todos os licitantes, na lavratura da respectiva ata.

## **10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**10.1.** Após a homologação da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato;

**10.2.** Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Itapagipe -MG, situada na Rua Oito, nº. 1000, Centro, nesta cidade.

**10.3.** O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**10.4.** Decorrido o prazo estipulado no subitem 10.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

**10.5.** É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do art. 4º, inciso XVI da Lei nº. 10.520/02;

**10.6.** Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, pela ordem crescente dos preços.

**10.7.** Condições para assinatura do contrato:

**10.7.1.** Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

## **11. DA ENTREGA DOS MATERIAIS**

**11.1.** O prazo para entrega dos itens será o constante da minuta de contrato em anexo.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1.** A forma de pagamento será a constante da minuta de contrato em anexo.

## **13. DO PREÇO**

**13.1.** O preço será o estabelecido na menor proposta e/ou no menor lance verbal oferecido pelo licitante e/ou representante e aceito pela Pregoeira.

**13.2.** No preço referido no subitem 13.1, devem estar incluídos todos as despesas com impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da

obrigação assumida.

#### **14. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela entrega dos materiais, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na entrega dos mesmos.

**15.2.** A fiscalização exercerá rigoroso controle particularmente em relação à qualidade dos produtos, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**16.1.** São obrigações e responsabilidades da Contratada:

- a) Entregar os materiais na forma pactuada;
- b) Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nos materiais, mesmo que não sejam de sua competência;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- d) A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;
- e) Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

#### **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**17.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº.: 02.01.09.00.10.301.2127.01.2127.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

02.01.09.00.10.303.2056.02.2274.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo.

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade;

**18.2.** A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do Contratante;

**18.3.** Pelo atraso na entrega dos produtos, ou na prestação dos serviços por culpa imputada à contratada, ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo.

**18.4.** As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

**18.5.** Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor dos objetos entregues com atraso.

**18.6.** Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para a entrega de parte dos materiais.

**18.7.** Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da execução prevista.

**18.8.** A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**18.9.** No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**18.10.** A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) Rescisão do contrato.

**18.11.** A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À Contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

**18.12.** As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) À contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- b) À licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**18.13.** As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**18.14.** As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

## **19. DA NÃO ENTREGA MATERIAIS E RESCISÃO CONTRATUAL**

**19.1.** A não entrega total ou parcial dos materiais enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**19.2.** Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;
- b) A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Administração;
- c) A dissolução da sociedade;
- d) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**19.2.1.** Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

**19.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo,



assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **20. DOS ILÍCITOS PENAIS**

**20.1.** As infrações penais tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **21. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

**21.1.** A Administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiar-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Toda e qualquer documentação integrante do presente Pregão Presencial, deverá ser totalmente redigido em Língua Portuguesa, não sendo aceitos documentos escritos em outros idiomas.

**22.2.** A participação na presente licitação implica na concordância tácita por parte da licitante, com todos os termos e condições deste edital.

**22.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

**22.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Pregão em dia de expediente da Administração Municipal.

**22.5.** É facultado a Pregoeira ou a Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**22.6.** Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada a data da divulgação do resultado pela **Pregoeira**, através de correspondência dirigida às empresas concorrentes, via fax, correio eletrônico ou publicação de aviso em jornal da Região.

**22.7.** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**22.8.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**22.8.1.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**22.9.** Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº. 02**, que não estiver expresso em seu corpo a data de validade, serão considerados vencidos **após 60 (sessenta)** dias da data de sua emissão.

**22.10.** Durante o Processo Licitatório, e a critério da Pregoeira, poderão ser exigidos das Licitantes, para análise e confrontação de qualquer natureza, os originais dos documentos do **ENVELOPE Nº. 02** que tiverem sido neste apresentados sob a forma de cópias autenticadas em Cartório ou por servidor público municipal de Itapagipe/MG.

**22.11.** Compõem o presente Edital:

- a) Minuta do Contrato;
- b) Termo de Referência;
- c) Modelo de Credenciamento;
- d) Modelo de Declaração que Aceita as Condições do Edital;
- e) Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- f) Modelo de Declaração de Idoneidade;
- g) Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação
- h) Modelo de Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854;
- i) Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- j) Modelo de Proposta Comercial.

**22.12.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes.

## **23. DO HORÁRIO E LOCAL DE OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

**23.1.** O edital poderá ser obtido na Rua Oito, nº. 1000, Centro, Itapagipe-MG.

**23.2.** Os esclarecimentos referentes ao Edital serão prestados pela Pregoeira, de segunda à sexta-feira, no horário das 13:00 horas às 17:00 horas, ou através do telefone/fax (34) 3424-9000.

**23.3.** O preço do presente Edital é de R\$ 30,00 (trinta) reais, referente ao custo de sua reprodução gráfica.

#### **24. FORO**

**24.1.** Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de Itapagipe - MG.

Itapagipe/MG, 23 de fevereiro de 2017.

**Thaís Moreira de Melo**  
Pregoeira

## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO Nº. .../2017.

#### Pregão Presencial nº. 34/2017.

#### Processo nº. 0011975.

*Contrato de ....., que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE-MG, e de outro lado, ....., na forma abaixo:*

**CONTRATANTE:-** MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 21.226.840/0001-47, com sede administrativa na Rua 08, nº. 1000, Centro, CEP: 38.240-000, cidade de Itapagipe/MG, neste ato representado por sua Prefeita Municipal BENICE NERY MAIA, brasileira, casada, bacharela em Direito, portadora do documento de identidade nº. M-1. 761.433-SSP/MG, inscrita no CPF nº. 406.365.426-53, residente e domiciliada na Rua 20, nº. 1.465, na cidade de Itapagipe/MG.

**CONTRATADA:-** .....

#### **Cláusula Primeira:- DO OBJETO**

A Contratada se compromete a entregar ao Contratante os materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde. Conforme Termo de Referência..

A Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido no documento abaixo relacionado, que constitui parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

Pregão Presencial nº. 34/2017

#### **Cláusula Segunda:- DO PREÇO**

Pela tempestiva entrega das mercadorias objeto deste instrumento contratual, o Contratante pagará à Contratada o Valor Global Estimado de **R\$ .....** (.....).

**Subcláusula Única:** O valor global disposto nesta cláusula se refere ao valor estimado para contratação, ou seja, o valor máximo permitido para despesas com o presente contrato, salvo a necessidade de eventuais aditivos nos termos da Lei. Assim sendo, não configura obrigatória a utilização de todo o saldo constante do contrato, porquanto, caso ao final do mesmo ainda exista saldo remanescente, este será anulado em razão de sua não utilização.

### **Cláusula Terceira:- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado à Contratada em 15 dias, mediante apresentação da nota fiscal, por meio de depósito bancário em conta de titularidade da empresa contratada, no banco ....., agência ....., conta....., **sendo vedada expressamente a emissão de boleto bancário, que, caso seja emitido será desconsiderado para fins de pagamento.**

#### **Sub-Cláusula Primeira:**

O Contratante poderá reter o pagamento dos materiais pela Contratada, nos seguintes casos:

I - Defeitos nos materiais;

II - Obrigação da Contratada com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o Contratante;

III - Débito da Contratada para com o Contratante quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

IV - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda a cláusula infringida.

#### **Sub-Cláusula Segunda:**

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades e obrigações, nem implicará na aceitação definitiva das mercadorias.

#### **Sub-Cláusula Terceira:**

No preço ajustado no presente contrato incluem-se todas as despesas verificadas no fornecimento, montagem, instalação, inclusive refeição, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, securitárias, acidentes de trabalho, para-fiscais, infortunisticas, previdenciárias, fiscais, etc.

### **Cláusula Quarta:- DA ENTREGA DOS MATERIAIS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do contrato será da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, ou até a prestação total e definitiva de todos os serviços contratados,/entrega de todos os materiais, sendo que neste período a Contratada se obriga a iniciá-los/entregá-los em até 05 (cinco) dias contados da solicitação emitida pelo órgão solicitante, podendo o Contratante conceder dilação no prazo de seu início/sua entrega, com motivo plenamente justificado.

#### **Sub-Cláusula Primeira:**

O prazo de vigência do contrato obedecerá e respeitará as limitações legais podendo

ser prorrogado caso haja necessidade e somente de acordo com os permissivos legais.

**Sub-Cláusula Segunda:**

Das condições de recebimento do objeto da licitação.

I - O objeto da licitação deverá ser recebido definitivamente mediante recibo, nos termos da alínea "b", do inciso II, do art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

II - A cada entrega será emitida Nota Fiscal correspondente.

**Sub-Cláusula Terceira:**

Não será concedida, pelo Contratante, qualquer dilação de prazo para entrega das mercadorias, por erro da Contratada.

**Cláusula Quinta:- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O Valor Global deste contrato é de **R\$ .... (.....)**, cujo desembolso dar-se-á consoante estabelecido neste instrumento, com os recursos previstos em dotação própria sob as rubricas orçamentárias nºs. 02.01.09.00.10.301.2127.01.2127.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo  
02.01.09.00.10.303.2056.02.2274.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo

**Cláusula Sexta:- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da Contratada:

I - Entregar os produtos na forma pactuada;

II - Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar nas mercadorias, mesmo que não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato;

V - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial dos contratos;

VI - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

VII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº. 34/2017.

**Cláusula Sétima:- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

- I - Indicar os locais onde a Contratada deverá entregar as mercadorias;
- II - Notificar à Contratada qualquer defeito encontrado nas mercadorias;
- III - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

### **Cláusula Oitava: - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade;

#### **Sub-Cláusula Primeira:**

A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse contratado.

#### **Sub-Cláusula Segunda:**

Pelo atraso na entrega das mercadorias, por culpa imputada à contratada, e/ou pela sua entrega de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

- I - multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo global.

#### **Sub-Cláusula Terceira:**

Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente, incidente sobre o valor das mercadorias entregues com atraso.

#### **Sub-Cláusula Quarta:**

Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte das mercadorias.

#### **Sub-Cláusula Quinta:**

Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data da entrega prevista.

**Sub-Cláusula Sexta:**

A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

**Sub-Cláusula Sétima:**

No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

**Sub-Cláusula Oitava:**

A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Administração:

- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) rescisão do contrato.

**Sub-Cláusula Nona:**

A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:

- a) À contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à Administração;
- b) À adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

**Sub-Cláusula Décima:**

As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:

- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

**Sub-Cláusula Décima-Primeira:**

As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**Sub-Cláusula Décima-Segunda:**



As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada no Diário Oficial.

### **Cláusula Nona:- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

#### **Sub-Cláusula Primeira:**

Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

I - O descumprimento total ou parcial, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas neste edital, bem como de cláusulas contratuais;

II - A transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da Contratante;

III - A dissolução da sociedade;

IV - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;

V - a falência ou concordata da Contratada;

VI - o atraso injustificado na entrega das mercadorias;

VII - o cometimento reiterado de erros na entrega das mercadorias;

VIII - a paralisação da entrega das mercadorias, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;

X - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **Sub-Cláusula Segunda:**

Outras causas relacionadas ao edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da contratada.

#### **Sub-Cláusula Terceira:**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **Cláusula Décima:- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE O CONTRATANTE E A CONTRATADA**

Não haverá vínculo empregatício entre o Contratante e a Contratada, em virtude do presente contrato.

### **Cláusula Décima Primeira:- DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

### **Cláusula Décima Segunda:- DOS RECURSOS**

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº. 8.666/93, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

### **Cláusula Décima Terceira:- DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais, tipificadas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis;

### **Cláusula Décima Quarta - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

I - O presente Contrato poderá ser alterado de conformidade com o disposto no art. 65 e §§, da Lei nº. 8.666/93,

II - Os valores constantes na planilha de custos poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei nº. 8.666/93.

III - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

IV - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante.

V - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a CONTRATADA deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

VI - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei nº.

8.666/93, do objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

VII - O reajuste de valores nos preços contratados observará a mesma porcentagem repassada aos demais consumidores, mediante apresentação de notas fiscais a fim de comprovar a variação efetiva dos custos de produção.

#### **Cláusula Décima Quinta - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 10.520/02, no Decreto Municipal nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 e suas alterações, na Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e demais regras pertinentes, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

#### **Cláusula Décima Sexta:- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de falecimento de quaisquer das partes contratantes, seus herdeiros e sucessores se obrigam a respeitar o presente contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições;

Na contagem dos prazos referentes a execução do presente instrumento excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

#### **Cláusula Décima Sétima:- DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o do foro da Comarca de Itapagipe-MG.

Por estarem, assim, justos e contratados assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Itapagipe/MG, 23 de fevereiro de 2017.

**Município de Itapagipe/MG  
Contratante**

---

**Contratada**

**Testemunhas:-**

---

**RG nº.**

---

**RG nº.**

## Anexo II

### TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão n°. 34/2017.

Processo n°. 0011975.

**1 – MODALIDADE DE AQUISIÇÃO:** Pregão

**2 – OBJETO:** Aquisição de materiais médicos e hospitalares para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde. Conforme Termo de Referência.

#### 2.1- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

As especificações que seguem abaixo são as mínimas exigidas e serão aceitos os objetos que forem compatíveis ou superiores aos exigidos neste edital.

<u>Nº</u>	<u>Qty.</u>	<u>Uni</u>	<u>Descrição/Valor Unitário Estimado</u>
<u>1</u>	<u>160</u>	<u>PC</u>	<u>ABAIXADOR DE LÍNGUA,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES - R\$ 4,46</u>
<u>2</u>	<u>15</u>	<u>PC</u>	<u>ABSORVENTE GERIÁTRICO - R\$ 15,70</u>
<u>3</u>	<u>10</u>	<u>FR</u>	<u>ACETONA 100 ML - R\$ 3,03</u>
<u>4</u>	<u>10</u>	<u>CX</u>	<u>ADESIVO APÓS COLETA ,CONTENDO 500 UNIDADES - R\$ 22,30</u>
<u>5</u>	<u>600</u>	<u>FR</u>	<u>AGUA DESTILADA 1000 ML - R\$ 8,46</u>
<u>6</u>	<u>25000</u>	<u>AM</u>	<u>AGUA DESTILADA 10ML - R\$ 0,23</u>
<u>7</u>	<u>35000</u>	<u>UN</u>	<u>AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 - R\$ 0,10</u>
<u>8</u>	<u>10000</u>	<u>UN</u>	<u>AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 - R\$ 0,12</u>
<u>9</u>	<u>50000</u>	<u>UN</u>	<u>AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07 - R\$ 0,10</u>
<u>10</u>	<u>50000</u>	<u>UN</u>	<u>AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8 - R\$ 0,10</u>
<u>11</u>	<u>50000</u>	<u>UN</u>	<u>AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 - R\$ 0,11</u>
<u>12</u>	<u>1500</u>	<u>UN</u>	<u>AGULHA PARA CANETA INSULINA 05 (3/16) 0,25 MM (31 G ) - R\$ 1,09</u>
<u>13</u>	<u>550</u>	<u>LT</u>	<u>ALCOOL 70% 1000 ML - R\$ 6,41</u>
<u>14</u>	<u>40</u>	<u>UN</u>	<u>ALGINATO PARA CURATIVO DE ULCERA VARICOSA (ALGINATO DE CALCIO 10 X 10 - R\$ 60,85</u>
<u>15</u>	<u>350</u>	<u>RL</u>	<u>ALGODÃO HIDRÓFILO EMB. 500 GR - R\$ 11,58</u>
<u>16</u>	<u>20</u>	<u>PC</u>	<u>ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 X 1,0 MM C/ 12 UN - R\$ 9,17</u>
<u>17</u>	<u>20</u>	<u>PC</u>	<u>ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 X 1,0 MM C/ 12 UN - R\$ 12,09</u>
<u>18</u>	<u>20</u>	<u>PC</u>	<u>ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 X 1,0 MM C/ 12 UN - R\$ 14,06</u>
<u>19</u>	<u>20</u>	<u>PC</u>	<u>ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 X 1,0 MM C/ 12 UN - R\$ 16,25</u>
<u>20</u>	<u>50</u>	<u>UN</u>	<u>ALMOTOLIA MARROM 250 ML - R\$ 3,44</u>
<u>21</u>	<u>70</u>	<u>UN</u>	<u>ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML - R\$ 3,44</u>
<u>22</u>	<u>50</u>	<u>UN</u>	<u>ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL - R\$ 3,90</u>

<u>23</u>	<u>20</u>	<u>UN</u>	<u>APARELHO DE GLICEMIA ACTIVE - R\$ 103,18</u>
<u>24</u>	<u>500</u>	<u>PC</u>	<u>ATADURA DE CREPE 12 CM C/ 12 - R\$ 7,24</u>
<u>25</u>	<u>500</u>	<u>PC</u>	<u>ATADURA DE CREPE 15 CM C/ 12 - R\$ 10,11</u>
<u>26</u>	<u>500</u>	<u>PC</u>	<u>ATADURA DE CREPE 20 CM C/ 12 - R\$ 13,47</u>
<u>27</u>	<u>10</u>	<u>CX</u>	<u>ATADURA GESSADA 10 CM C/ 20 UN - R\$ 46,67</u>
<u>28</u>	<u>10</u>	<u>CX</u>	<u>ATADURA GESSADA 12 CM C/ CX C/20 - R\$ 49,23</u>
<u>29</u>	<u>10</u>	<u>CX</u>	<u>ATADURA GESSADA 15 CM C/ 20 UN - R\$ 75,64</u>
<u>30</u>	<u>10</u>	<u>CX</u>	<u>ATADURA GESSADA 20 CM C/ 20 UNIDADES - R\$ 127,02</u>
<u>31</u>	<u>2</u>	<u>UN</u>	<u>BACIA DE INOX MÉDIA - R\$ 130,00</u>
<u>32</u>	<u>10</u>	<u>UN</u>	<u>BANDEJA DE INOX,HOSPITALAR - R\$ 52,03</u>
<u>33</u>	<u>50</u>	<u>UN</u>	<u>BATERIA DE DEXTRO CR2032-3V - R\$ 8,30</u>
<u>34</u>	<u>200</u>	<u>UN</u>	<u>BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L - R\$ 5,84</u>
<u>35</u>	<u>1000</u>	<u>UN</u>	<u>BOLSA DE COLOSTOMIA - R\$ 9,55</u>
<u>36</u>	<u>5</u>	<u>UN</u>	<u>CABO BISTURI N 3 - R\$ 11,97</u>
<u>37</u>	<u>5</u>	<u>UN</u>	<u>CABO BISTURI N 4 - R\$ 13,56</u>
<u>38</u>	<u>3</u>	<u>UN</u>	<u>CAIXA ESTERELIZAVEL - R\$ 100,11</u>
<u>39</u>	<u>5</u>	<u>UN</u>	<u>CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA (HOSPITALAR) - R\$ 50,42</u>
<u>40</u>	<u>5</u>	<u>UN</u>	<u>CÂNULA DE GUEDEL N° 2 - R\$ 7,78</u>
<u>41</u>	<u>5</u>	<u>UN</u>	<u>CÂNULA DE GUEDEL N° 3 - R\$ 7,78</u>
<u>42</u>	<u>5</u>	<u>UN</u>	<u>CÂNULA DE GUEDEL Nº. 01 - R\$ 7,78</u>
<u>43</u>	<u>5</u>	<u>UN</u>	<u>CÂNULA DE GUEDEL Nº. 04 - R\$ 7,78</u>
<u>44</u>	<u>2</u>	<u>PC</u>	<u>CARVÃO ATIVADO,PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - R\$ 37,74</u>
<u>45</u>	<u>1000</u>	<u>UN</u>	<u>CATETER INTRAVENOSO 14 GR - R\$ 3,72</u>
<u>46</u>	<u>2500</u>	<u>UN</u>	<u>CATETER INTRAVENOSO 18 GR - R\$ 1,97</u>
<u>47</u>	<u>5000</u>	<u>UN</u>	<u>CATETER INTRAVENOSO 20 GR - R\$ 1,97</u>
<u>48</u>	<u>12500</u>	<u>UN</u>	<u>CATETER INTRAVENOSO 22G - R\$ 1,96</u>
<u>49</u>	<u>20000</u>	<u>UN</u>	<u>CATETER INTRAVENOSO 24 GR - R\$ 2,00</u>
<u>50</u>	<u>1000</u>	<u>UN</u>	<u>CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO - R\$ 1,89</u>
<u>51</u>	<u>100</u>	<u>UN</u>	<u>CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL - R\$ 1,56</u>
<u>52</u>	<u>30</u>	<u>UN</u>	<u>CATÉTER URINÁRIO LUBRIFICADO - FEMININO - R\$ 8,54</u>
<u>53</u>	<u>20</u>	<u>UN</u>	<u>CATÉTER URINÁRIO LUBRIFICADO - INFANTIL - R\$ 11,36</u>
<u>54</u>	<u>50</u>	<u>UN</u>	<u>CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO MASCULINO - R\$ 8,54</u>
<u>55</u>	<u>10</u>	<u>UN</u>	<u>CLAMPS UMBILICAIS ESTÉRIL - R\$ 1,03</u>
<u>56</u>	<u>35</u>	<u>LT</u>	<u>CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML - R\$ 15,93</u>
<u>57</u>	<u>35</u>	<u>UN</u>	<u>CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - R\$ 15,03</u>
<u>58</u>	<u>30</u>	<u>UN</u>	<u>COLETE CERVICAL RIGIDO G - R\$ 23,21</u>
<u>59</u>	<u>10</u>	<u>UN</u>	<u>COLETE CERVICAL RIGIDO GG - R\$ 23,21</u>
<u>60</u>	<u>25</u>	<u>UN</u>	<u>COLETE CERVICAL RIGIDO M - R\$ 23,21</u>
<u>61</u>	<u>25</u>	<u>UN</u>	<u>COLETE CERVICAL RIGIDO P - R\$ 23,21</u>
<u>62</u>	<u>10</u>	<u>UN</u>	<u>COLETE CERVICAL RIGIDO PP - R\$ 23,21</u>
<u>63</u>	<u>300</u>	<u>UN</u>	<u>COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L - R\$ 4,49</u>

64	600	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L - R\$ 5,50
65	10	UN	COMADRE INOX - R\$ 142,07
66	55000	PC	COMPRESSA DE GASES HIDROFILA 7,5 X 7,5 ESTÉRIL 13 FIOS C/ 10 UNIDADES - R\$ 1,66
67	50	PC	COMPRESSAS CIRURGICAS 23 X 25 CM C/ 50 UN - R\$ 50,42
68	50	PC	COMPRESSAS CIRURGICAS 45 X 50 CM C/ 50 UN - R\$ 87,27
69	50	UN	CONJUNTO COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO - R\$ 11,30
70	35	UN	CONJUNTO COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL - R\$ 11,30
71	150	UN	COPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL - R\$ 1,20
72	15	UN	COPO UMIDIFICADOR - R\$ 21,89
73	15	UN	DRENO PENROSE N° 1 - R\$ 1,64
74	1000	UN	ELETRODO PARA ENCEFALOGRAMA BANHADO A OURO - R\$ 0,58
75	12	UN	ELETRODO PÁS DE DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEL, MARCA PHILIPS, PARA COMPATIBILIDADE EM APARELHO DESFIBRILADOR DA MESMA MARCA , EMBALADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA - R\$ 681,28
76	5000	UN	ENVELOPE SELANTE 140X290MM - R\$ 0,45
77	3000	UN	ENVELOPE SELANTE 190X370MM - R\$ 0,75
78	4000	UN	ENVELOPE SELANTE 250X350 MM - R\$ 0,78
79	1600	UN	ENVELOPE SELANTE 60X120MM - R\$ 0,12
80	1600	UN	ENVELOPE SELANTE 70X130MM - R\$ 0,19
81	5000	UN	ENVELOPE SELANTE 90 X 160 MM - R\$ 0,22
82	5000	UN	ENVELOPE SELANTE 90 X 250 MM - R\$ 0,24
83	3000	UN	ENVELOPE SELANTE 90X260MM - R\$ 0,25
84	15000	UN	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL - R\$ 1,80
85	1000	UN	EQUIPO MICROGOTAS - R\$ 2,45
86	1000	UN	EQUIPO MULTI-VIA - R\$ 1,62
87	3500	UN	ESCOVA GINECOLOGICA INDIVIDUAL - R\$ 0,27
88	250	RL	ESPARADRAPO 10 CMX4,5 M IMPERMEÁVEL ,NA COR BRANCA - R\$ 7,40
89	3500	UN	ESPÁTULA GINECOLÓGICA INDIVIDUAL - R\$ 0,23
90	200	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PARA O OTOSCÓPIO MINI-300 - R\$ 1,25
91	100	UN	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL G - R\$ 1,94
92	500	UN	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL M - R\$ 1,41
93	1000	UN	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL P - R\$ 1,44
94	500	UN	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL PP - R\$ 2,12
95	5	UN	ESPÉCULOS NASAL HARTMANN N° 1 INFANTIL - R\$ 82,69
96	5	UN	ESPÉCULOS NASAL HARTMANN N° 2 INFANTIL - R\$ 82,69
97	5	UN	ESPÉCULOS NASAL HARTMANN N° 3 ADULTO - R\$ 82,69
98	5	UN	ESPÉCULOS NASAL KILLIAN N° 4 ADULTO - R\$ 124,09
99	5	LT	ETER ALCOOLIZADO 1000 ML - R\$ 50,49
100	3	CX	FIO CATGUT SIMPLES N° 2-0 , CAIXA COM 24 UNIDADES - R\$ 129,61
101	3	CX	FIO CATGUT SIMPLES N° 3-0 COM 24 UNIDADES - R\$ 129,62

102	3	UN	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 COM 24 UNIDADES - R\$ 129,62
103	3	UN	FIO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 COM 24 UNIDADES - R\$ 136,90
104	3	UN	FIO CATGUT SIMPLES Nº 6-0,CAIXA COM 24 UNIDADES - R\$ 143,36
105	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0-AGULHA 1,0CM-CAIXA COM 24 UNIDADES - R\$ 66,76
106	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 - AGULHA 1,0 CM -CAIXA COM 24 UNIDADES - R\$ 57,78
107	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 - AGULHA 1,0CM - CAIXA COM 24 UNIDADES - R\$ 61,57
108	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 2-0 COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 1,5 CM - R\$ 66,76
109	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 2-0,CAIXA COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 2,0 CM - R\$ 55,39
110	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 2-0,CAIXA COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 3,0 CM - R\$ 55,39
111	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3-0 COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 1,5 CM - R\$ 59,14
112	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3-0 CX C/ 24 UNIDADES AGULHA 1,0 CM - R\$ 55,39
113	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3-0,CAIXA COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 2,0 CM - R\$ 54,03
114	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 3-0,CAIXA COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 3,0 CM - R\$ 54,03
115	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 2,0 CM - R\$ 54,03
116	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 4-0,CAIXA COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 3,0 CM - R\$ 54,03
117	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 5-0 COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 1,5 CM - R\$ 61,57
118	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 5-0,CAIXA COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 2,0 CM - R\$ 56,32
119	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 5-0,CAIXA COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 3,0 CM - R\$ 56,32
120	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON Nº 6-0 COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 1,5 CM - R\$ 64,90
121	10	CX	FIO SUTURA MONONYLON 4-0 - AGULHA 1,5CM - CAIXA COM 24 UNIDADES - R\$ 57,78
122	600	RL	FITA ADESIVA BRANCA 16MM X 50M - R\$ 5,36
123	80	CX	FITA TESTE DIABETE ACCU-CHEK PERFORMA C/ 50 UNIDS - R\$ 111,80
124	500	CX	FITA TESTE DIABETE ACTIVE CX C/ 50 - R\$ 109,87
125	250	CX	FITA TESTE DIABETE OPTIUM COM 100 UNIDADES - R\$ 145,28
126	12	FR	FIXADOR DE LAMINAS 100ML - R\$ 10,83
127	250	FR	FLEET ENEMA 130 ML - R\$ 11,16
128	5	LT	FORMOL ESTERILIZADO 37% 1000 ML - R\$ 22,41
129	70	GL	GEL 5KG ULTRASSOM TRANSPARENTE - R\$ 28,78

130	10	PC	HASTE FLEXIVEL EMB 75 UNIDS COM PONTAS DE ALGODÃO - R\$ 2,52
131	3	CX	INDICADOR BIOLÓGICO CAIXA COM 100 UNIDADES - R\$ 1.389,38
132	3	CX	INDICADOR QUIMICO - CX C/ 100 UNIDS - R\$ 191,35
133	2	UN	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO (CABO + 3 LAMINAS CURVAS) - R\$ 609,98
134	70	UN	KIT O2 ADULTO COMPLETO COM MÁSCARA PARA INALAÇÃO - R\$ 18,21
135	40	UN	KIT O2 INFANTIL COMPLETO COM MÁSCARA PARA INALAÇÃO - R\$ 18,21
136	10	CX	LAMINA BISTURI Nº 11 C/ 100 UN - R\$ 39,04
137	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 - CAIXA COM 100 UNIDADES - R\$ 35,06
138	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 21 - CAIXA COM 100 UNIDADES - R\$ 35,54
139	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES - R\$ 35,54
140	10	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES - R\$ 35,79
141	30	CX	LAMINA FOSCA PARA COLHER PREVENTIVO CONTENDO 50 UNIDADES - R\$ 8,61
142	25000	UN	LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA - R\$ 0,38
143	200	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX C/ 50 PARES - R\$ 22,56
144	400	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CX C/ 50 PARES - R\$ 22,12
145	550	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIO CX C/ 50 PARES - R\$ 22,13
146	550	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/ 50 PARES - R\$ 22,19
147	800	UN	LUVAS ESTERELIZADAS Nº 6,0 - R\$ 1,84
148	500	UN	LUVAS ESTERELIZADAS Nº 6,5 - R\$ 1,84
149	1500	PR	LUVAS ESTERILIZADAS Nº 7.0 - R\$ 1,84
150	4000	PR	LUVAS ESTERILIZADAS Nº 7.5 - R\$ 1,84
151	1000	PR	LUVAS ESTERILIZADAS Nº 8.0 - R\$ 1,84
152	800	PR	LUVAS ESTERILIZADAS Nº 8.5 - R\$ 1,84
153	20	UN	MALHA TUBULAR ORTOPEDIA Nº4 - R\$ 7,37
154	20	UN	MALHA TUBULAR ORTOPEDIA Nº6 - R\$ 8,54
155	20	UN	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA Nº10 - R\$ 11,82
156	20	UN	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA Nº15 - R\$ 16,47
157	3	PC	MANGUEIRA DE OXIGÊNIO Nº 203 C/ 15 MTS - R\$ 150,41
158	3	PC	MANGUEIRA DE OXIGÊNIO Nº 204 C/ 15 MTS - R\$ 243,53
159	20	UN	MÁSCARA O2 COM CONEXÃO ADULTO E INFANTIL,DIRETO NO PACIENTE - R\$ 23,10
160	50	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA Nº 95 - R\$ 4,43
161	120	CX	MÁSCARA CIRURGICA CX C/ 50 - R\$ 9,20
162	50	UN	MASCARA DE OXIGENIO - R\$ 18,73
163	2000	UN	MICROPORE BRANCO 2,5 X 10 - R\$ 4,30
164	500	FR	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML - R\$ 8,04
165	2	UN	OTOSCÓPIO COM OTOCONA DESCARTÁVEL - R\$ 415,69
166	5	UN	OXIMETRO DE PULSO - R\$ 431,61
167	5	UN	PAPAGAIO DE INOX - R\$ 113,41
168	5	UN	PINÇA ALLIS 15CM - R\$ 41,99



169	5	UN	PINÇA ANATOMICA 10 CM - R\$ 17,53
170	5	UN	PINÇA ANATOMICA 12 CM - R\$ 16,20
171	5	UN	PINÇA ANATÔMICA 14CM COM DENTE - R\$ 17,57
172	5	UN	PINÇA CHERON 24 CM - R\$ 27,58
173	5	UN	PINÇA DENTE DE RATO 10 CM - R\$ 28,11
174	5	UN	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM - R\$ 23,58
175	5	UN	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITINHO) 12 CM - R\$ 33,30
176	5	UN	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITINHO) CURVA 10 CM - R\$ 33,49
177	5	UN	PINÇA KELLY CURVA 14 CM - R\$ 36,86
178	5	UN	PINÇA KELLY RETA 14 CM - R\$ 33,41
179	5	UN	PINÇA KOCHER 140 MM - R\$ 54,59
180	50	UN	PLACA DE HIDROGEL MEDINDO 10 X 10 CM - R\$ 69,38
181	100	TB	POMADA HIDROGEL - R\$ 68,88
182	5	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM - R\$ 30,24
183	5	UN	PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 160 MM - R\$ 38,17
184	80	FR	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML - R\$ 21,89
185	250	FR	POVIDINE TÓPICO 1000 ML - R\$ 22,21
186	2000	UN	PRESERVATIVO COM LUBRIFICANTE - R\$ 0,28
187	1500	UN	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE - R\$ 12,34
188	750	UN	PRESTOBARBA DESCARTÁVEL - R\$ 1,22
189	50	FR	PROTETOR SOLAR FPS 50 - R\$ 37,00
190	20	TB	PURILON GEL 25 G - R\$ 72,05
191	6000	UN	SCALP 19 GR - R\$ 0,40
192	8000	UN	SCALP 21 GR - R\$ 0,60
193	14000	UN	SCALP 23 GR - R\$ 0,60
194	8000	UN	SCALP 25 GR - R\$ 0,60
195	10	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 50 ML - R\$ 5,79
196	10	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML - R\$ 4,74
197	3	UN	SERINGA METAL CROMADA 50 ML PARA LAVAGEM DE OUVIDO - R\$ 265,50
198	25000	UN	SERINGAS DESC 05ML S/ AGULHA - R\$ 0,24
199	20000	UN	SERINGAS DESC 10ML S/ AGULHA - R\$ 0,41
200	20000	UN	SERINGAS DESC 1ML C/AGULHA 12,7X0,3MM - R\$ 0,96
201	20000	UN	SERINGAS DESC 1ML C/AGULHA 8 X 0,3MM - R\$ 0,92
202	25000	UN	SERINGAS DESC 20ML S/ AGULHA - R\$ 0,60
203	3000	UN	SERINGAS DESC 3ML S/ AGULHA - R\$ 0,20
204	50	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - R\$ 0,85
205	50	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 - R\$ 0,88
206	50	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - R\$ 0,95
207	50	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 - R\$ 0,88
208	50	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 - R\$ 0,93

209	50	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16 - R\$ 1,02
210	50	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº. 18 TRAQUEAL - R\$ 1,07
211	50	UN	SONDA DE FOLEY Nº 08 - R\$ 5,01
212	80	UN	SONDA DE FOLEY Nº 14 - R\$ 4,31
213	120	UN	SONDA DE FOLEY Nº 16 - R\$ 4,33
214	50	UN	SONDA DE FOLEY Nº10 - R\$ 5,49
215	50	UN	SONDA DE FOLEY Nº12 - R\$ 4,15
216	50	UN	SONDA DE FOLEY Nº18 - R\$ 4,05
217	50	UN	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº 14 - R\$ 1,15
218	50	UN	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº 16 - R\$ 1,44
219	50	UN	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº 18 - R\$ 2,23
220	50	UN	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº. 10 - R\$ 1,15
221	50	UN	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº. 12 - R\$ 1,15
222	50	UN	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº08 - R\$ 3,40
223	50	UN	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº 08 - R\$ 1,69
224	50	UN	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº 10 - R\$ 1,50
225	50	UN	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº 14 - R\$ 1,69
226	50	UN	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº 16 - R\$ 2,00
227	50	UN	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº18 - R\$ 2,06
228	50	UN	SONDA ESTOMACAL Nº 12 LONGA - R\$ 1,37
229	50	UN	SONDA GÁSTRICA Nº 06 - R\$ 0,88
230	50	UN	SONDA GÁSTRICA Nº 08 - R\$ 0,92
231	50	UN	SONDA GASTRICA Nº10 - R\$ 1,42
232	50	UN	SONDA GASTRICA Nº12 - R\$ 1,43
233	50	UN	SONDA GASTRICA Nº14 - R\$ 1,47
234	50	UN	SONDA GASTRICA Nº16 - R\$ 1,49
235	50	UN	SONDA GASTRICA Nº18 - R\$ 1,56
236	50	UN	SONDA NASOENTERAL Nº 06 - R\$ 49,24
237	50	UN	SONDA NASOENTERAL Nº 08 - R\$ 49,46
238	50	UN	SONDA NASOENTERAL Nº 10 - R\$ 49,46
239	50	UN	SONDA NASOENTERAL Nº 14 - R\$ 85,90
240	50	UN	SONDA NASOENTERAL Nº12 - R\$ 85,90
241	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 - R\$ 0,94
242	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 - R\$ 0,96
243	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 - R\$ 0,95
244	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14 - R\$ 1,12
245	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16 - R\$ 1,11
246	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18 - R\$ 1,21
247	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14 - R\$ 1,32
248	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16 - R\$ 1,43
249	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18 - R\$ 1,50

250	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 08 - R\$ 1,18
251	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 10 - R\$ 1,25
252	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N° 12 - R\$ 1,28
253	100	UN	SONDA URETRAL N° 16 - R\$ 1,09
254	3000	UN	SONDA URETRAL N° 08 - R\$ 0,84
255	5000	UN	SONDA URETRAL N° 10 - R\$ 0,89
256	7000	UN	SONDA URETRAL N° 12 - R\$ 0,89
257	100	UN	SONDA URETRAL N° 14 - R\$ 0,92
258	50	UN	SONDA URETRAL N° 18 - R\$ 1,10
259	50	UN	SONDA URETRAL N°06 - R\$ 0,79
260	3500	UN	SORO FISIOLÓGICO 1.000ML SIST/FECH - R\$ 5,97
261	9000	UN	SORO FISIOLÓGICO 100ML SIST/FECH - BOLSA - R\$ 2,81
262	9000	UN	SORO FISIOLÓGICO 250ML SIST/FECH - BOLSA - R\$ 3,55
263	7500	UN	SORO FISIOLÓGICO 500ML SIST/FECH -BOLSA - R\$ 4,24
264	800	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.000ML SIST/FECH - R\$ 6,35
265	4000	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SIST/FECH - R\$ 3,74
266	3500	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST/FECH - R\$ 4,19
267	500	UN	SORO GLICOSE 5% 1.000 ML SIST/FECH - R\$ 6,33
268	500	UN	SORO GLICOSE 5% 500ML SIST/FECH - R\$ 4,72
269	500	UN	SORO RINGER LACTADO 500ML SIST/FECH - R\$ 5,49
270	500	UN	SORO RINGER LACTATO 1.000ML SIST/FECH - R\$ 6,19
271	15	PC	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12X180MM PCT C/ 12 UNIDS - R\$ 8,97
272	15	PC	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12X250MM PCTE C/ 12 UNIDS - R\$ 10,42
273	15	PC	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16X180MM PCT C/ 12 UNIDS - R\$ 10,85
274	15	PC	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16X250MM PCT C/ 12 UNIDS - R\$ 13,71
275	15	PC	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 19X180 MM PCTE C/ 12 UNIDS - R\$ 12,46
276	15	PC	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 19X250MM PCT C/12 UNIDS - R\$ 18,30
277	15	PC	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 26X180MM PCTE C/ 12 UNIDS - R\$ 18,43
278	15	PC	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 26X250MM PCTE C/ 12 UNIDS - R\$ 21,95
279	100	UN	TERMÔMETRO DIGITAL - R\$ 16,42
280	5	UN	TESOURA DE RESGATE PONTA ROMBA 18,5CM (INOX) - R\$ 37,04
281	5	UN	TESOURA DE AVER 140 MM - R\$ 28,98
282	5	UN	TESOURA GINECOLOGICA 200 MM - R\$ 84,15
283	5	UN	TESOURA MAYO 15 CM - R\$ 31,97

284	60	PC	TOUCA CIRÚRGICA ,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES - R\$ 10,81
285	10	PC	TUBO DE LÁTEX, PACOTE COM 15 METROS - R\$ 49,32
286	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 - R\$ 6,58
287	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 10 - R\$ 6,31
288	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5 - R\$ 6,02
289	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0 - R\$ 6,05
290	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5 - R\$ 6,02
291	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 - R\$ 6,59
292	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0 - R\$ 6,59
293	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5 - R\$ 6,59
294	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 - R\$ 6,59
295	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5 - R\$ 6,59
296	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 - R\$ 6,27
297	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 - R\$ 6,27
298	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5 - R\$ 6,50
299	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5 - R\$ 6,63
300	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6 - R\$ 6,59
301	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5 - R\$ 5,80
302	10	LT	VASELINA LÍQUIDA CONTENDO 1000 ML - R\$ 29,60

**Valor total: 878.842,72**

**3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA COMPRA OU CONTRATAÇÃO:**  
manutenção e continuidade de serviços desta Secretaria.

**4 – RESERVA ORÇAMENTÁRIA:**

**02.01.09.00.10.301.2127.01.2127.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo**

**02.01.09.00.10.303.2056.02.2274.3.3.90.30.0000 - Material de Consumo**

**5 – CONDIÇÃO DA PROPOSTA:**

- Valor global da proposta

Prazo de Validade da Proposta não será inferior a 60 Dias

**6 – LOCAL DE ENTREGA:**

**7 – GARANTIA DE FÁBRICA:**

**8 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**8.1 –** A contratada deverá fornecer o objeto de acordo com as características mínimas acima apresentadas.

**8.2** – O objeto a ser entregue estará sujeito à aceitação plena pelo Contratante e, para tanto, o mesmo poderá a qualquer tempo ser submetido ao recebimento provisório, onde o Secretário (a) da unidade Requisitante e/ou solicitante ficará responsável pela conferência do objeto licitado, podendo este nomear e/ou designar formal ou informalmente um servidor de sua confiança, desde que seja apto a realizar a conferência deste com as especificações contidas na proposta de preços e no edital; caso estejam de acordo, emitirá atestado do seu recebimento definitivo mediante Termo de Recebimento Definitivo.

**8.3** – Caso o objeto a ser entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, o Secretário e/ou servidor rejeitará o recebimento do mesmo, ficando a licitante obrigada substituir/repor o produto (material) no prazo de 02 (dois) dias por outro que atenda as especificações mínimas do edital em referência, sem qualquer ônus ou prejuízo ao Município.

**8.4** – A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município de Itapagipe/MG, o objeto que vier a ser recusado.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 23 de fevereiro de 2017.

**Elaborado por:**

**Secretaria de Saúde**

**Aprovo:**

**Benice Nery Maia  
Prefeita**

### ANEXO III

**Pregão Presencial nº. 34/2017.**

**Processo nº. 0011975.**

### MODELO DE PROCURAÇÃO

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., neste ato representado pelo Sr. ...., Cédula de Identidade nº. .... CPF nº. ...., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 34/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar Contratos Administrativos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

**ESTA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ACOMPANHADA DO CONTRATO SOCIAL  
DA EMPRESA AUTENTICADO**

**ANEXO IV**

**Pregão Presencial nº. 34/2017.**

**Processo nº. 0011975.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO  
EDITAL**

À  
Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG

**Pregão Presencial nº. 34/2017**

Declaração de Plena Submissão às Condições do Edital

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., por seu representante abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do **Pregão Presencial nº. 34/2017** e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Pregão e seu anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação.

Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira.

Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

Local e Data

Nome e assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal

**ANEXO V**

**Pregão Presencial nº. 34/2017.**

**Processo nº. 0011975.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

À  
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

**Pregão Presencial nº. 34/2017**

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., neste ato representado pelo Sr. ...., Cédula de Identidade nº. .... CPF nº. ...., residente e domiciliado na cidade de ..... Estado de ....., em cumprimento à exigência contida no art. 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e **Pregão Presencial nº. 34/2017** declara, sob as penas da lei, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e entrega os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, a par ainda da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal



**ANEXO VI**

**Pregão Presencial n.º. 34/2017.**

**Processo n.º. 0011975.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

**Pregão Presencial n.º. 34/2017**

A Signatária ....., CNPJ n.º. ...., por seu representante legal abaixo assinado, vem declarar, sob as penas das Lei, que está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**ANEXO VII**

**Pregão Presencial n.º 34/2017.**

**Processo n.º 0011975.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODE LO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

A Signatária (Nome da empresa) ....., CNPJ n.º ....., sediada .....(endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante Legal

**ANEXO VIII**

**Pregão Presencial nº. 34/2017.**

**Processo nº. 0011975.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DECLARAÇÃO QUANTO A LEI FEDERAL Nº. 9.854/99**

À  
Prefeitura de Itapagipe - MG

**Pregão Presencial nº. 34/2017**

Declaração Quanto a Lei Federal nº. 9.854/99

A Signatária ....., CNPJ nº. ...., neste ato representado pelo Sr. ...., Cédula de Identidade nº. .... CPF nº. ...., residente e domiciliado na cidade de ....., Estado de ....., em atenção à solicitação contida no **Pregão Presencial nº. 34/2017**, **DECLARAMOS** que, não empregamos em nossa empresa menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

Nome e Assinatura da Licitante (Signatária)  
Representante Legal

**ANEXO IX**

**Pregão Presencial n.º. 34/2017.**

**Processo n.º. 0011975.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: Pregão Presencial n.º. 34/2017

....., inscrita no CNPJ n.º. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... portador (a) da Carteira de identidade n.º. ...., e do CPF n.º. ...., **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

---

(local e data)

---

(representante legal)

## ANEXO X

**Pregão Presencial n.º. 34/2017.**

**Processo n.º. 0011975.**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**MODELO DE PROPOSTA**

À  
Prefeitura Municipal de Itapagipe - MG

Ref.: Pregão Presencial n.º. 34/2017

Prezados Senhores,

A Signatária ....., CNPJ n.º. ...., vem respeitosamente apresentar a nossa proposta de preços ao objeto da licitação, relativos ao **Pregão Presencial n.º. 34/2017**, no valor global de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

1- Descrição dos itens, com marca:

Nº	Qty.	Uni	Descrição	Marca	Valor Uni	Valor Total
1	160	PC	ABAIXADOR DE LÍNGUA,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES			
2	15	PC	ABSORVENTE GERIÁTRICO			
3	10	FR	ACETONA 100 ML			
4	10	CX	ADESIVO APÓS COLETA ,CONTENDO 500 UNIDADES			
5	600	FR	AGUA DESTILADA 1000 ML			
6	25000	AM	AGUA DESTILADA 10ML			
7	35000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5			
8	10000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5			
9	50000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 07			
10	50000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 8			
11	50000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12			
12	1500	UN	AGULHA PARA CANETA INSULINA 05 (3/16) 0,25 MM (31 G )			
13	550	LT	ALCOOL 70% 1000 ML			

14	40	UN	ALGINATO PARA CURATIVO DE ULCERA VARICOSA (ALGINATO DE CALCIO 10 X 10			
15	350	RL	ALGODÃO HIDRÓFILO EMB. 500 GR			
16	20	PC	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 X 1,0 MM C/ 12 UN			
17	20	PC	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 X 1,0 MM C/ 12 UN			
18	20	PC	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 X 1,0 MM C/ 12 UN			
19	20	PC	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 X 1,0 MM C/ 12 UN			
20	50	UN	ALMOTOLIA MARROM 250 ML			
21	70	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML			
22	50	UN	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL			
23	20	UN	APARELHO DE GLICEMIA ACTIVE			
24	500	PC	ATADURA DE CREPE 12 CM C/ 12			
25	500	PC	ATADURA DE CREPE 15 CM C/ 12			
26	500	PC	ATADURA DE CREPE 20 CM C/ 12			
27	10	CX	ATADURA GESSADA 10 CM C/ 20 UN			
28	10	CX	ATADURA GESSADA 12 CM C/ CX C/20			
29	10	CX	ATADURA GESSADA 15 CM C/ 20 UN			
30	10	CX	ATADURA GESSADA 20 CM C/ 20 UNIDADES			
31	2	UN	BACIA DE INOX MÉDIA			
32	10	UN	BANDEJA DE INOX,HOSPITALAR			
33	50	UN	BATERIA DE DEXTRO CR2032-3V			
34	200	UN	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2L			
35	1000	UN	BOLSA DE COLOSTOMIA			
36	5	UN	CABO BISTURI N 3			
37	5	UN	CABO BISTURI N 4			
38	3	UN	CAIXA ESTERELIZAVEL			
39	5	UN	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA (HOSPITALAR)			
40	5	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2			
41	5	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3			
42	5	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº. 01			
43	5	UN	CÂNULA DE GUEDEL Nº. 04			
44	2	PC	CARVÃO ATIVADO,PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS			
45	1000	UN	CATETER INTRAVENOSO 14 GR			
46	2500	UN	CATETER INTRAVENOSO 18 GR			
47	5000	UN	CATETER INTRAVENOSO 20 GR			
48	12500	UN	CATETER INTRAVENOSO 22G			
49	20000	UN	CATETER INTRAVENOSO 24 GR			
50	100	UN	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL			
51	1000	UN	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO			
52	30	UN	CATÉTER URINÁRIO LUBRIFICADO - FEMININO			
53	20	UN	CATÉTER URINÁRIO LUBRIFICADO - INFANTIL			

54	50	UN	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO MASCULINO			
55	10	UN	CLAMPS UMBILICAIS ESTÉRIL			
56	35	LT	CLOREXIDINA 0,5% 1000 ML			
57	35	UN	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%			
58	30	UN	COLETE CERVICAL RIGIDO G			
59	10	UN	COLETE CERVICAL RIGIDO GG			
60	25	UN	COLETE CERVICAL RIGIDO M			
61	25	UN	COLETE CERVICAL RIGIDO P			
62	10	UN	COLETE CERVICAL RIGIDO PP			
63	300	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L			
64	600	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L			
65	10	UN	COMADRE INOX			
66	55000	PC	COMPRESSA DE GASES HIDROFILA 7,5 X 7,5 ESTÉRIL 13 FIOS C/ 10 UNIDADES			
67	50	PC	COMPRESSAS CIRURGICAS 23 X 25 CM C/ 50 UN			
68	50	PC	COMPRESSAS CIRURGICAS 45 X 50 CM C/ 50 UN			
69	50	UN	CONJUNTO COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO			
70	35	UN	CONJUNTO COMPLETO PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL			
71	150	UN	COPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL			
72	15	UN	COPO UMIDIFICADOR			
73	15	UN	DRENO PENROSE N° 1			
74	1000	UN	ELETRODO PARA ENCEFALOGRAMA BANHADO A OURO			
75	12	UN	ELETRODO PÁS DE DESFIBRILAÇÃO DESCARTÁVEL, MARCA PHILIPS, PARA COMPATIBILIDADE EM APARELHO DESFIBRILADOR DA MESMA MARCA , EMBALADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA			
76	5000	UN	ENVELOPE SELANTE 140X290MM			
77	3000	UN	ENVELOPE SELANTE 190X370MM			
78	4000	UN	ENVELOPE SELANTE 250X350 MM			
79	1600	UN	ENVELOPE SELANTE 60X120MM			
80	1600	UN	ENVELOPE SELANTE 70X130MM			
81	5000	UN	ENVELOPE SELANTE 90 X 160 MM			
82	5000	UN	ENVELOPE SELANTE 90 X 250 MM			
83	3000	UN	ENVELOPE SELANTE 90X260MM			
84	15000	UN	EQUIPO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL			
85	1000	UN	EQUIPO MICROGOTAS			
86	1000	UN	EQUIPO MULTI-VIA			
87	3500	UN	ESCOVA GINECOLOGICA INDIVIDUAL			
88	250	RL	ESPARADRAPO 10 CMX4,5 M IMPERMEÁVEL ,NA COR BRANCA			
89	3500	UN	ESPÁTULA GINECOLÓGICA INDIVIDUAL			
90	200	UN	ESPÉCULO DESCARTÁVEL PARA O OTOSCÓPIO MINI-300			

91	100	UN	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL G			
92	500	UN	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTAVEL M			
93	1000	UN	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL P			
94	500	UN	ESPÉCULO GINECOLÓGICO DESCARTÁVEL PP			
95	5	UN	ESPÉCULOS NASAL HARTMANN N° 1 INFANTIL			
96	5	UN	ESPÉCULOS NASAL HARTMANN N° 2 INFANTIL			
97	5	UN	ESPÉCULOS NASAL HARTMANN N° 3 ADULTO			
98	5	UN	ESPÉCULOS NASAL KILLIAN N° 4 ADULTO			
99	5	LT	ETER ALCOOLIZADO 1000 ML			
100	3	CX	FIO CATGUT SIMPLES N° 2-0 , CAIXA COM 24 UNIDADES			
101	3	CX	FIO CATGUT SIMPLES N° 3-0 COM 24 UNIDADES			
102	3	UN	FIO CATGUT SIMPLES N° 4-0 COM 24 UNIDADES			
103	3	UN	FIO CATGUT SIMPLES N° 5-0 COM 24 UNIDADES			
104	3	UN	FIO CATGUT SIMPLES N° 6-0,CAIXA COM 24 UNIDADES			
105	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 2-0-AGULHA 1,0CM- CAIXA COM 24 UNIDADES			
106	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 - AGULHA 1,0 CM - CAIXA COM 24 UNIDADES			
107	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON 5-0 - AGULHA 1,0CM - CAIXA COM 24 UNIDADES			
108	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 2-0 COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 1,5 CM			
109	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 2-0,CAIXA COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 2,0 CM			
110	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 2-0,CAIXA COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 3,0 CM			
111	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 3-0 COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 1,5 CM			
112	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 3-0 CX C/ 24 UNIDADES AGULHA 1,0 CM			
113	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 3-0,CAIXA COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 2,0 CM			
114	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 3-0,CAIXA COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 3,0 CM			
115	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 2,0 CM			
116	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 4-0,CAIXA COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 3,0 CM			
117	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 5-0 COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 1,5 CM			
118	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 5-0,CAIXA COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 2,0 CM			
119	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 5-0,CAIXA COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 3,0 CM			



120	10	CX	FIO DE SUTURA MONONYLON N° 6-0 COM 24 UNIDADES,COM AGULHA 1,5 CM			
121	10	CX	FIO SUTURA MONONYLON 4-0 - AGULHA 1,5CM - CAIXA COM 24 UNIDADES			
122	600	RL	FITA ADESIVA BRANCA 16MM X 50M			
123	80	CX	FITA TESTE DIABETE ACCU-CHEK PERFORMA C/ 50 UNIDS			
124	500	CX	FITA TESTE DIABETE ACTIVE CX C/ 50			
125	250	CX	FITA TESTE DIABETE OPTIUM COM 100 UNIDADES			
126	12	FR	FIXADOR DE LAMINAS 100ML			
127	250	FR	FLEET ENEMA 130 ML			
128	5	LT	FORMOL ESTERILIZADO 37% 1000 ML			
129	70	GL	GEL 5KG ULTRASSOM TRANSPARENTE			
130	10	PC	HASTE FLEXIVEL EMB 75 UNIDS COM PONTAS DE ALGODÃO			
131	3	CX	INDICADOR BIOLÓGICO CAIXA COM 100 UNIDADES			
132	3	CX	INDICADOR QUIMICO - CX C/ 100 UNIDS			
133	2	UN	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO (CABO + 3 LAMINAS CURVAS)			
134	70	UN	KIT O2 ADULTO COMPLETO COM MÁSCARA PARA INALAÇÃO			
135	40	UN	KIT O2 INFANTIL COMPLETO COM MÁSCARA PARA INALAÇÃO			
136	10	CX	LAMINA BISTURI N° 11 C/ 100 UN			
137	10	CX	LÂMINA DE BISTURI N° 10 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
138	10	CX	LÂMINA DE BISTURI N° 21 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
139	10	CX	LÂMINA DE BISTURI N° 22 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
140	10	CX	LÂMINA DE BISTURI N° 23 - CAIXA COM 100 UNIDADES			
141	30	CX	LAMINA FOSCA PARA COLHER PREVENTIVO CONTENDO 50 UNIDADES			
142	25000	UN	LANCETAS PARA TESTE DE GLICEMIA			
143	200	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CX C/ 50 PARES			
144	400	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO GRANDE CX C/ 50 PARES			
145	550	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO MÉDIO CX C/ 50 PARES			
146	550	CX	LUVAS DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/ 50 PARES			
147	800	UN	LUVAS ESTERELIZADAS N° 6,0			
148	500	UN	LUVAS ESTERELIZADAS N° 6,5			
149	1500	PR	LUVAS ESTERILIZADAS N° 7.0			
150	4000	PR	LUVAS ESTERILIZADAS N° 7.5			
151	1000	PR	LUVAS ESTERILIZADAS N° 8.0			
152	800	PR	LUVAS ESTERILIZADAS N° 8.5			
153	20	UN	MALHA TUBULAR ORTOPEDIA N°4			

154	20	UN	MALHA TUBULAR ORTOPEDIA Nº6			
155	20	UN	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA Nº10			
156	20	UN	MALHA TUBULAR ORTOPEDICA Nº15			
157	3	PC	MANGUEIRA DE OXIGÊNIO Nº 203 C/ 15 MTS			
158	3	PC	MANGUEIRA DE OXIGÊNIO Nº 204 C/ 15 MTS			
159	20	UN	MÁSCARA O2 COM CONEXÃO ADULTO E INFANTIL,DIRETO NO PACIENTE			
160	50	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA Nº 95			
161	120	CX	MÁSCARA CIRURGICA CX C/ 50			
162	50	UN	MASCARA DE OXIGENIO			
163	2000	UN	MICROPORE BRANCO 2,5 X 10			
164	500	FR	ÓLEO DE GIRASSOL 100 ML			
165	2	UN	OTOSCÓPIO COM OTOCONA DESCARTÁVEL			
166	5	UN	OXIMETRO DE PULSO			
167	5	UN	PAPAGAIO DE INOX			
168	5	UN	PINÇA ALLIS 15CM			
169	5	UN	PINÇA ANATOMICA 10 CM			
170	5	UN	PINÇA ANATOMICA 12 CM			
171	5	UN	PINÇA ANATÔMICA 14CM COM DENTE			
172	5	UN	PINÇA CHERON 24 CM			
173	5	UN	PINÇA DENTE DE RATO 10 CM			
174	5	UN	PINÇA DENTE DE RATO 12 CM			
175	5	UN	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITINHO) 12 CM			
176	5	UN	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITINHO) CURVA 10 CM			
177	5	UN	PINÇA KELLY CURVA 14 CM			
178	5	UN	PINÇA KELLY RETA 14 CM			
179	5	UN	PINÇA KOCHER 140 MM			
180	50	UN	PLACA DE HIDROGEL MEDINDO 10 X 10 CM			
181	100	TB	POMADA HIDROGEL			
182	5	UN	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12 CM			
183	5	UN	PORTA AGULHAS MAYO HEGAR 160 MM			
184	80	FR	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML			
185	250	FR	POVIDINE TÓPICO 1000 ML			
186	2000	UN	PRESERVATIVO COM LUBRIFICANTE			
187	1500	UN	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE			
188	750	UN	PRESTOBARBA DESCARTÁVEL			
189	50	FR	PROTETOR SOLAR FPS 50			
190	20	TB	PURILON GEL 25 G			
191	6000	UN	SCALP 19 GR			
192	8000	UN	SCALP 21 GR			
193	14000	UN	SCALP 23 GR			

194	8000	UN	SCALP 25 GR			
195	10	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 50 ML			
196	10	UN	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML			
197	3	UN	SERINGA METAL CROMADA 50 ML PARA LAVAGEM DE OUVIDO			
198	25000	UN	SERINGAS DESC 05ML S/ AGULHA			
199	20000	UN	SERINGAS DESC 10ML S/ AGULHA			
200	20000	UN	SERINGAS DESC 1ML C/AGULHA 12,7X0,3MM			
201	20000	UN	SERINGAS DESC 1ML C/AGULHA 8 X 0,3MM			
202	25000	UN	SERINGAS DESC 20ML S/ AGULHA			
203	3000	UN	SERINGAS DESC 3ML S/ AGULHA			
204	50	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06			
205	50	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08			
206	50	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14			
207	50	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10			
208	50	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12			
209	50	UN	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16			
210	50	UN	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº. 18 TRAQUEAL			
211	50	UN	SONDA DE FOLEY Nº 08			
212	80	UN	SONDA DE FOLEY Nº 14			
213	120	UN	SONDA DE FOLEY Nº 16			
214	50	UN	SONDA DE FOLEY Nº10			
215	50	UN	SONDA DE FOLEY Nº12			
216	50	UN	SONDA DE FOLEY Nº18			
217	50	UN	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº 14			
218	50	UN	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº 16			
219	50	UN	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº 18			
220	50	UN	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº. 10			
221	50	UN	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº. 12			
222	50	UN	SONDA ESTOMACAL CURTA Nº08			
223	50	UN	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº 08			
224	50	UN	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº 10			
225	50	UN	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº 14			
226	50	UN	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº 16			
227	50	UN	SONDA ESTOMACAL LONGA Nº18			
228	50	UN	SONDA ESTOMACAL Nº 12 LONGA			
229	50	UN	SONDA GÁSTRICA Nº 06			
230	50	UN	SONDA GÁSTRICA Nº 08			
231	50	UN	SONDA GASTRICA Nº10			
232	50	UN	SONDA GASTRICA Nº12			
233	50	UN	SONDA GASTRICA Nº14			

234	50	UN	SONDA GASTRICA Nº16			
235	50	UN	SONDA GASTRICA Nº18			
236	50	UN	SONDA NASOENTERAL Nº 06			
237	50	UN	SONDA NASOENTERAL Nº 08			
238	50	UN	SONDA NASOENTERAL Nº 10			
239	50	UN	SONDA NASOENTERAL Nº 14			
240	50	UN	SONDA NASOENTERAL Nº12			
241	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08			
242	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10			
243	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12			
244	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14			
245	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16			
246	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18			
247	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14			
248	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16			
249	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18			
250	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08			
251	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10			
252	50	UN	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12			
253	100	UN	SONDA URETAL Nº 16			
254	3000	UN	SONDA URETRAL Nº 08			
255	5000	UN	SONDA URETRAL Nº 10			
256	7000	UN	SONDA URETRAL Nº 12			
257	100	UN	SONDA URETRAL Nº 14			
258	50	UN	SONDA URETRAL Nº 18			
259	50	UN	SONDA URETRAL Nº06			
260	3500	UN	SORO FISIOLÓGICO 1.000ML SIST/FECH			
261	9000	UN	SORO FISIOLÓGICO 100ML SIST/FECH - BOLSA			
262	9000	UN	SORO FISIOLÓGICO 250ML SIST/FECH - BOLSA			
263	7500	UN	SORO FISIOLÓGICO 500ML SIST/FECH -BOLSA			
264	800	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1.000ML SIST/FECH			
265	4000	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SIST/FECH			
266	3500	UN	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST/FECH			
267	500	UN	SORO GLICOSE 5% 1.000 ML SIST/FECH			
268	500	UN	SORO GLICOSE 5% 500ML SIST/FECH			
269	500	UN	SORO RINGER LACTADO 500ML SIST/FECH			
270	500	UN	SORO RINGER LACTATO 1.000ML SIST/FECH			
271	15	PC	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12X180MM PCT C/ 12 UNIDS			
272	15	PC	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12X250MM PCTE C/ 12 UNIDS			

273	15	PC	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16X180MM PCT C/ 12 UNIDS			
274	15	PC	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16X250MM PCT C/ 12 UNIDS			
275	15	PC	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 19X180 MM PCTE C/ 12 UNIDS			
276	15	PC	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 19X250MM PCT C/12 UNIDS			
277	15	PC	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 26X180MM PCTE C/ 12 UNIDS			
278	15	PC	TALA METALICA PARA IMOBILIZAÇÃO 26X250MM PCTE C/ 12 UNIDS			
279	100	UN	TERMÔMETRO DIGITAL			
280	5	UN	TESOURA DE RESGATE PONTA ROMBA 18,5CM (INOX)			
281	5	UN	TESOURA DE AVER 140 MM			
282	5	UN	TESOURA GINECOLOGICA 200 MM			
283	5	UN	TESOURA MAYO 15 CM			
284	60	PC	TOUCA CIRÚRGICA ,PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES			
285	10	PC	TUBO DE LÁTEX, PACOTE COM 15 METROS			
286	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5			
287	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 10			
288	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5			
289	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,0			
290	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3,5			
291	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0			
292	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0			
293	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5			
294	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0			
295	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.5			
296	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0			
297	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5			
298	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5			
299	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº5,5			
300	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6			
301	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº6,5			
302	10	LT	VASELINA LÍQUIDA CONTENDO 1000 ML			

**Observação:** Fornecedores por gentileza baixar o sistema de cotação disponível no site: <http://www.horusdm.com.br/ferramentas.php>, e posteriormente solicitar ao departamento de licitação e/ou email [licitacao@itapagipe.mg.gov.br](mailto:licitacao@itapagipe.mg.gov.br) a exportação dos itens para cotação. A proposta deve ser entregue em mídia e obrigatoriamente impressa.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta.

3- Declaramos que no preço estão incluídos todas as despesas referentes à: todos os impostos, taxas, mão de obra, transporte, prêmios de seguro e emolumentos, decorrentes da obrigação assumida, excluída a Administração de qualquer solidariedade entre outras.

4- Declaramos que o (s) objeto (s) acima solicitado(s)/licitado(s), foi elaborado em conformidade com o Termo de Referência, ANEXO II do Edital, e atende (m) as especificação (ões) mínima (s) exigida (s).

5- Condições de pagamento:.....

**DADOS DO PROPONENTE:**

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

Fax:

e-mail:

Dados Bancários (no caso de depósito bancário): Ag.

n° conta

Atenciosamente,

Local e data

Nome e assinatura da Licitante  
Representante legal